



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de SE.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (1403916), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (3220500).
3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	61,83	<=	76,29	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	92.186.353,24	>=	- 270.257.256,61	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	59,12	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	4.322.023.395,13	>=	4.141.831.009,70	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	- 5.661.201,25	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
---	--------------------

a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.

5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.

6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.

7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA
CAVALCANTE

Gerente da GEDESP

Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO

Gerente do Projeto do CEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI

Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi**



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tereza Araújo André Cezar, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/07/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 30/07/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/07/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 31/07/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 31/07/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 31/07/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 01/08/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/08/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 01/08/2019, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3241816** e o código CRC **9BE31AB2**.

Para a apuração de Metas e Compromissos descrita neste Relatório, foram efetuados ajustes nos valores publicados pelo Estado, todos devidamente descritos e justificados a seguir:

Receita > Receita Corrente Líquida

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 7.371.485.136,67	R\$ -80.478.367,57	R\$ 7.291.006.769,10

Ajuste 1

Valor: R\$ -80.478.367,57

Justificativa: Ajuste para adequar a RCL.

Receita > (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 7.204.518,10	R\$ 7.204.518,10

Ajuste 1

Valor: R\$ 7.204.518,10

Justificativa: De acordo com informação fornecida pela COINT/STN em e-mail de 11/07/2019.

Receita > Receita Corrente > Contribuições > Contrib. do Servidor e dos Militares para o Plano de Previdência > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 321.618.712,19	R\$ 830.545,98	R\$ 322.449.258,17

Ajuste 1

Valor: R\$ 830.545,98

Justificativa: Contribuições de servidor cedido a instituição que não integra o orçamento fiscal do Estado, de acordo com e-mail encaminhado em 5/7/2019. Rubrica 1.9.9.0.99.21 - R\$ 830.545,98.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Financeiras (Variação Cambial e Outras Receitas Financeiras) > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.173.912,70	R\$ -1.173.912,70	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -830.545,98

Justificativa: Trata-se de contribuições de servidor cedido a outra instituição R\$830.545,98 lançadas na rubrica 1.9.9.0.99.21 realocada para contribuição do servidor para o plano de previdência.

Ajuste 2

Valor: R\$ -343.366,72

Justificativa: Trata-se de receitas de arrecadação de multas de trânsito R\$ 343.366,72 (1.9.9.0.99.12) realocada para outras receitas correntes restantes.

Receita > Receita Corrente > Outras Receitas Correntes > Outras Receitas Correntes Restantes > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 143.817.273,88	R\$ 343.366,72	R\$ 144.160.640,60

Ajuste 1

Valor: R\$ 343.366,72

Justificativa: Receitas de arrecadação de multas de trânsito R\$ 343.366,72 - rubrica 1.9.9.0.99.12.

Receita > Receita de Capital > Alienação de Bens > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 2.627.313,79	R\$ -2.627.313,79	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -452.166,66

Justificativa: Corresponde à alienação de bens móveis utilizados nas atividades operacionais do ente, cuja alienação configura receita primária, conforme MDF 8ª edição. Realocado para outras receitas de capital, uma vez que não há abertura na planilha do Programa.

Ajuste 2

Valor: R\$ -2.175.147,13

Justificativa: Corresponde à alienação de bens imóveis utilizados nas atividades operacionais do ente, cuja alienação configura receita primária, conforme MDF 8ª edição. Realocado para outras receitas de capital, uma vez que não há abertura na planilha do Programa.

Receita > Receita de Capital > Outras Receitas de Capital > Receitas Brutas Realizadas

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 30.000,00	R\$ 2.627.313,79	R\$ 2.657.313,79

Ajuste 1

Valor: R\$ 452.166,66

Justificativa: Corresponde à alienação de bens móveis utilizados nas atividades operacionais do ente, cuja alienação configura receita primária, conforme MDF 8ª edição. Realocado para outras receitas de capital, uma vez que não há abertura na planilha do Programa.

Ajuste 2

Valor: R\$ 2.175.147,13

Justificativa: Corresponde à alienação de bens imóveis utilizados nas atividades operacionais do ente, cuja alienação configura receita primária, conforme MDF 8ª edição. Realocado para outras receitas de capital, uma vez que não há abertura na planilha do Programa.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > ICMS > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 896.802.194,09	R\$ -896.802.194,09	R\$ -0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -896.802.194,09

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Receita > Receita Corrente > Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria > IPVA > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 116.408.773,79	R\$ -116.408.773,79	R\$ -0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -116.408.773,79

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação) > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 899.022,87	R\$ -899.022,87	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -899.022,87

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Royalties e Participações Especiais > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 12.385.652,03	R\$ -12.385.652,03	R\$ 0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -12.385.652,03

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Receita > Receita Corrente > Transferências Correntes > Outras Transferências Correntes > Deduções - Transferências Constitucionais

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 4.155.103,31	R\$ -4.155.103,31	R\$ -0,00

Ajuste 1

Valor: R\$ -4.155.103,31

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais.

Despesa > Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Ajuste DP)

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$	R\$ 1.123.519.786,10	R\$ 1.123.519.786,10

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.123.519.786,10

Justificativa: Ajuste conforme apuração por fontes de recursos informada pelo Estado.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 49.612.556,65	R\$ 11.338.564,34	R\$ 60.951.120,99

Ajuste 1

Valor: R\$ 11.338.564,34

Justificativa: Reclassificação 1) das amortizações referentes a Parcelamentos INSS da adm. direta (R\$ 877.701,73), Parcelamento PASEP da direta (R\$ 9.222.701,14), Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 707.953,82) e Parcelamento PASEP da indireta (R\$ 529.961,10) por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF; 2) dos juros e encargos referentes a Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 246,55), por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 156.209.951,02	R\$ -246,55	R\$ 156.209.704,47

Ajuste 1

Valor: R\$ -246,55

Justificativa: Reclassificação dos juros e encargos referentes a Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 246,55), por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Transferências Constitucionais e Legais > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 1.030.650.746,09	R\$ 1.030.650.746,09

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.030.650.746,09

Justificativa: Reclassificação das Transferências Constitucionais anteriormente classificadas como dedução da Receita.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Empenhada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 274.886.829,46	R\$ -11.338.317,79	R\$ 263.548.511,67

Ajuste 1

Valor: R\$ -11.338.317,79

Justificativa: Reclassificação das amortizações referentes a Parcelamentos INSS da adm. direta (R\$ 877.701,73), Parcelamento PASEP da direta (R\$ 9.222.701,14), Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 707.953,82) e Parcelamento PASEP da indireta (R\$ 529.961,10) por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 49.612.556,65	R\$ 11.338.564,34	R\$ 60.951.120,99

Ajuste 1

Valor: R\$ 11.338.564,34

Justificativa: Reclassificação 1) das amortizações referentes a Parcelamentos INSS da adm. direta (R\$ 877.701,73), Parcelamento PASEP da direta (R\$ 9.222.701,14), Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 707.953,82) e Parcelamento PASEP da indireta (R\$ 529.961,10) por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF; 2) dos juros e encargos referentes a Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 246,55), por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 156.209.951,02	R\$ -246,55	R\$ 156.209.704,47

Ajuste 1

Valor: R\$ -246,55

Justificativa: Reclassificação dos juros e encargos referentes a Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 246,55), por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 274.886.829,46	R\$ -11.338.317,79	R\$ 263.548.511,67

Ajuste 1

Valor: R\$ -11.338.317,79

Justificativa: Reclassificação das amortizações referentes a Parcelamentos INSS da adm. direta (R\$ 877.701,73), Parcelamento PASEP da direta (R\$ 9.222.701,14), Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 707.953,82) e Parcelamento PASEP da indireta (R\$ 529.961,10) por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Pessoal e Encargos > Aplicações Diretas > Despesas de Exercícios Anteriores > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 48.110.749,31	R\$ 11.338.564,34	R\$ 59.449.313,65

Ajuste 1

Valor: R\$ 11.338.564,34

Justificativa: Reclassificação 1) das amortizações referentes a Parcelamentos INSS da adm. direta (R\$ 877.701,73), Parcelamento PASEP da direta (R\$ 9.222.701,14), Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 707.953,82) e Parcelamento PASEP da indireta (R\$ 529.961,10) por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF; 2) dos juros e encargos referentes a Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 246,55), por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Juros e Encargos da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 156.209.951,02	R\$ -246,55	R\$ 156.209.704,47

Ajuste 1

Valor: R\$ -246,55

Justificativa: Reclassificação dos juros e encargos referentes a Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 246,55), por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Transferências Constitucionais e Legais > Despesa Liquidada

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 1.030.650.746,09	R\$ 1.030.650.746,09

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.030.650.746,09

Justificativa: Reclassificação das Transferências Constitucionais anteriormente classificadas como dedução da Receita.

Despesa > Despesa Corrente > Outras Despesas Correntes > Demais Modalidades > Transferências Constitucionais e Legais > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 1.030.650.746,09	R\$ 1.030.650.746,09

Ajuste 1

Valor: R\$ 1.030.650.746,09

Justificativa: Reclassificação das Transferências Constitucionais anteriormente classificadas como dedução da Receita.

Despesa > Despesa de Capital > Amortização da Dívida > Aplicações Diretas > Despesa Paga

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 274.886.829,46	R\$ -11.338.317,79	R\$ 263.548.511,67

Ajuste 1

Valor: R\$ -11.338.317,79

Justificativa: Reclassificação das amortizações referentes a Parcelamentos INSS da adm. direta (R\$ 877.701,73), Parcelamento PASEP da direta (R\$ 9.222.701,14), Parcelamentos INSS da adm. indireta (R\$ 707.953,82) e Parcelamento PASEP da indireta (R\$ 529.961,10) por se tratar de despesa com pessoal conforme o MDF.

Patrimônio > Dívida Consolidada > Dívida Contratual > Financiamentos > Internos

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 1.105.251.030,54	R\$ -508.289,00	R\$ 1.104.742.741,54

Ajuste 1

Valor: R\$ -508.289,00

Justificativa: Redução do estoque de dívida sob a lei 8727 para adequar o valor devido da CEHOP de acordo com o controle COAFI.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Disponibilidade de Caixa Bruta

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 395.049.329,88	R\$ -101.903.629,00	R\$ 293.145.700,88

Ajuste 1

Valor: R\$ -101.903.629,00

Justificativa: Conforme o MDF 8ª edição, em relação às aplicações financeiras, deve ser considerado Disponibilidade de Caixa, "o saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa". Dessa forma, o ajuste foi realizado para retirar da Disponibilidade de Caixa Bruta o valor de R\$ 101.903.629,28, relativo a Investimentos e Aplicações Temporárias (conta 1.1.4.0.0.00.00.00) do RPPS - Plano Previdenciário, que havia sido incluído no Anexo 5 do RGF.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > De Exercícios Anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 15.829.883,00	R\$ 15.829.883,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 15.829.883,00

Justificativa: Ajuste referente aos Restos a Pagar Processados que foram cancelados conforme o estabelecido pelo Decreto de Encerramento de Exercício, segundo informado pelo Estado, por e-mail.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos > De Exercícios Anteriores

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 0,00	R\$ 12.556.492,00	R\$ 12.556.492,00

Ajuste 1

Valor: R\$ 12.556.492,00

Justificativa: Ajuste referente aos Restos a Pagar Processados que foram cancelados conforme o estabelecido pelo Decreto de Encerramento de Exercício, segundo informado pelo Estado, por e-mail.

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Não Vinculados > Obrigações Financeiras > Demais Obrigações Financeiras

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 461.800.496,06	R\$ -303.466.210,00	R\$ 158.334.286,06

Ajuste 1

Valor: R\$ -303.466.210,00

Justificativa: "Foram constatadas divergências entre a metodologia utilizada pelo Estado para calcular as Demais Obrigações Financeiras e aquela definida pelo MDF 8ª edição, segundo o qual é identificado nessa conta ""o total, em 31 de dezembro do exercício de referência, das obrigações financeiras, relativas à respectiva vinculação, que não transitaram pela execução orçamentária e, conseqüentemente não foram inscritas em restos a pagar. Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.¿ Dessa forma, o Estado recalculou o valor de suas Demais Obrigações Financeiras, e o ajuste foi realizado para adequação da metodologia."

Patrimônio > Disponibilidade de Caixa > Recursos Vinculados > Obrigações Financeiras > Demais Obrigações Financeiras

Ajuste		
Valor Siconfi	Total Ajustes	Valor PAF
R\$ 437.557.083,76	R\$ -44.181.667,00	R\$ 393.375.416,76

Ajuste 1

Valor: R\$ -44.181.667,00

Justificativa: "Foram constatadas divergências entre a metodologia utilizada pelo Estado para calcular as Demais Obrigações Financeiras e aquela definida pelo MDF 8ª edição, segundo o qual é identificado nessa conta ""o total, em 31 de dezembro do exercício de referência, das obrigações financeiras, relativas à respectiva vinculação, que não transitaram pela execução orçamentária e, consequentemente não foram inscritas em restos a pagar. Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.¿ Dessa forma, o Estado recalculou o valor de suas Demais Obrigações Financeiras, e o ajuste foi realizado para adequação da metodologia."

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	5.401.782.523,16	4.508.064.646,20
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	3.470.854.501,60	3.112.954.882,62
Empréstimos	-	2.387.700.744,16	0,00
Internos	-	1.301.981.902,15	0,00
Externos	-	1.085.718.842,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	1.002.107.592,02	1.036.290.967,99
Financiamentos	-	0,00	1.990.685.006,69
Internos	-	0,00	1.104.742.741,54
Externos	-	0,00	885.942.265,15
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	81.046.165,42	85.978.907,94
De Tributos	-	632.583,75	776.552,83
De Contribuições Previdenciárias	-	5.575.265,34	5.792.568,37
De Demais Contribuições Sociais	-	74.838.316,33	79.409.786,74
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	-	1.118.411.925,43	1.113.215.115,02
Outras Dívidas	-	812.516.096,13	281.894.648,56
* DEDUÇÕES (II)	-	1.275.343.719,67	1.108.559.243,66
Disponibilidade de Caixa	-	742.859.783,51	727.114.692,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	843.055.393,01	971.631.085,18
(-) Restos a Pagar Processados	-	100.195.609,50	244.516.392,98
Demais Haveres Financeiros	-	532.483.936,16	381.444.551,46
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	4.126.438.803,49	3.399.505.402,54
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	7.080.520.791,70	7.291.006.769,10
* % da DC sobre a RCL (I/RCL)	 	76,29	61,83
Status da Meta 61,83 <= 76,29 Cumprimento			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
★ RECEITAS CORRENTES (I)	-	8.384.042.401,70	8.666.402.032,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	3.600.795.137,00	3.617.383.319,06
ICMS	-	2.914.643.237,00	2.950.048.333,55
IPVA	-	204.106.500,00	209.535.792,82
ITCD	-	20.020.000,00	18.239.517,76
IRRF	-	373.980.000,00	355.418.758,94
★ Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	88.045.400,00	84.140.915,99
Contribuições	-	337.494.030,00	337.506.453,27
Receita Patrimonial	-	77.596.670,00	90.529.467,34
★ Aplicações Financeiras (II)	-	63.665.900,00	55.874.123,87
Outras Receitas Patrimoniais	-	13.930.770,00	34.655.343,47
★ Transferências Correntes	-	3.987.619.010,00	4.124.225.610,50
★ Cota-Parte do FPE	-	2.942.648.240,00	2.938.079.532,87
★ Cota-Parte do IPI-Exp.	-	2.125.000,00	3.056.677,78
Royalties e Participações Especiais	-	31.080.000,00	35.722.648,16
★ FUNDEB	-	650.000.000,00	666.876.922,54
★ Outras Transferências Correntes	-	361.765.770,00	480.489.829,15
★ Demais Receitas Correntes	-	380.537.554,70	496.757.182,04
★ Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
★ Receitas Correntes Restantes	-	380.537.554,70	496.757.182,04
★ RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	-	8.320.376.501,70	8.610.527.908,34
★ RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	482.508.247,02	289.386.144,75
★ Operações de Crédito (VI)	-	347.208.247,02	235.400.940,61
★ Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	0,00
★ Alienação de Bens (VIII)	-	30.300.000,00	0,00
Transferências de Capital	-	103.000.000,00	51.327.890,35
★ Convênios	-	81.000.000,00	41.162.746,06
★ Outras Transferências de Capital	-	22.000.000,00	10.165.144,29
Outras Receitas de Capital	-	2.000.000,00	2.657.313,79
★ RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	105.000.000,00	53.985.204,14
★ RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	8.425.376.501,70	8.664.513.112,48
★ RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	8.866.550.648,72	8.955.788.176,96
★ DESPESAS CORRENTES (XII)	-	8.437.522.167,88	8.331.219.977,17
★ Pessoal e Encargos Sociais	-	4.950.971.228,40	4.781.580.712,73
★ Ativo	-	2.830.211.529,10	2.797.454.915,54
★ Inativos e Pensionistas	-	2.031.003.353,58	1.886.449.384,27
★ Outras Despesas com Pessoal	-	89.756.345,72	97.676.412,92
★ Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	155.000.000,00	156.209.704,47
★ Outras Despesas Correntes	-	3.331.550.939,48	3.393.429.559,97
★ Transferências Constitucionais e Legais	-	959.063.830,00	1.030.650.746,09
★ Demais Despesas Correntes	-	2.372.487.109,48	2.362.778.813,88
★ DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	-	8.282.522.167,88	8.175.010.272,70

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	703.111.590,43	660.864.998,21
* Investimentos	-	371.421.222,54	385.066.094,65
* Inversões Financeiras	-	41.690.367,89	12.250.391,89
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* Demais Inversões Financeiras	-	41.690.367,89	12.250.391,89
* Amortização da Dívida (XIX)	-	290.000.000,00	263.548.511,67
* DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	-	413.111.590,43	397.316.486,54
* RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
* DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	8.695.633.758,31	8.572.326.759,24
* DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	9.140.633.758,31	8.992.084.975,38
* RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	 	-270.257.256,61	92.186.353,24
* Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	155.000.000,00	156.209.704,47
* Amortização da Dívida (XIX)	-	290.000.000,00	263.548.511,67
* Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
* Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-	-715.257.256,61	-327.571.862,90
* Aplicações Financeiras (II)	-	63.665.900,00	55.874.123,87
* Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
* Amortização de Empréstimos (VII)	-	0,00	0,00
* NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-651.591.356,61	-271.697.739,03
* Operações de Crédito (VI)	-	347.208.247,02	235.400.940,61
* Alienação de Bens (VIII)	-	30.300.000,00	0,00
* FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	-	377.508.247,02	235.400.940,61
* Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
* FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-274.083.109,59	-36.296.798,42

Status da Meta
92.186.353,24 >= -270.257.256,61
Cumprimento
Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
* DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	5.572.965.159,49
* Pessoal Ativo	-	3.543.554.217,35
* Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	2.730.627.209,38
* Obrigações Patronais	-	812.927.007,97
* Benefícios Previdenciários	-	0,00
* Pessoal Inativo e Pensionistas	-	1.886.449.384,27
* Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	1.528.848.160,50
* Pensões	-	357.597.984,61
* Outros Benefícios Previdenciários	-	3.239,16
* Demais despesas com pessoal e encargos	-	142.961.557,87
* Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
* DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	1.266.481.343,97
* Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	15.748.966,93
* Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	52.206.529,03
* Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	75.006.061,91
* Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	1.123.519.786,10
* DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	4.306.483.815,52
* APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	-	
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	7.291.006.769,10
* (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	7.204.518,10
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	7.283.802.251,00
* RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	59,12
Status da Meta 59,12 <= 60,00 Cumprimento		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* RECEITAS CORRENTES (I)	-	9.653.324.759,70	9.938.063.355,58
* Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	4.128.306.435,00	4.153.267.692,31
* ICMS	-	3.414.471.035,00	3.458.091.072,58
* IPVA	-	226.785.000,00	232.817.547,58
* ITCD	-	25.025.000,00	22.799.397,22
* IRRF (II)	-	373.980.000,00	355.418.758,94
* Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	88.045.400,00	84.140.915,99
* Contribuições	-	337.494.030,00	337.506.453,27
* Receita Patrimonial	-	77.596.670,00	90.529.467,34
* Aplicações Financeiras (III)	-	63.665.900,00	55.874.123,87
* Demais Receitas Patrimoniais	-	13.930.770,00	34.655.343,47
* Receita Agropecuária	-	0,00	6.840,06
* Receita Industrial	-	0,00	0,00
* Receita de Serviços	-	301.018.604,70	344.466.593,31
* Transferências Correntes (IV)	-	4.729.390.070,00	4.860.002.560,62
* Cota-Parte do FPE	-	3.678.310.300,00	3.672.599.415,67
* Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	3.670.000,00	3.588.269,28
* Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	2.500.000,00	3.596.091,34
* Transferências do FUNDEB	-	650.000.000,00	666.876.922,54
* Outras Transferências Correntes	-	394.909.770,00	513.341.861,79
* Outras Receitas Correntes	-	79.518.950,00	152.283.748,67
* DEDUÇÕES (V)	-	2.572.803.968,00	2.647.056.586,48
* Transferências Constitucionais e Legais	-	959.063.830,00	1.030.650.746,09
* Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	332.494.030,00	322.449.258,17
* Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	-	11.963.750,00	22.295.258,85
* Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	1.269.282.358,00	1.271.661.323,37
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	-	7.080.520.791,70	7.291.006.769,10
* RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	 	4.141.831.009,70	4.322.023.395,13
Status da Meta 4.322.023.395,13 >= 4.141.831.009,70 Cumprimento			

Legenda			
			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados	-	293.145.700,88
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	293.145.700,88
✱ Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	-	456.476.218,95
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	63.100.802,19
De Exercícios Anteriores	-	15.829.883,00
Do Exercício	-	47.270.919,19
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	0,00
✱ Demais Obrigações Financeiras (V)	-	393.375.416,76
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)	-	-163.330.518,07
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados	-	343.900.639,97
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	343.900.639,97
✱ Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	-	349.561.841,22
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	191.227.555,16
De Exercícios Anteriores	-	12.556.492,00
Do Exercício	-	178.671.063,16
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	0,00
✱ Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	158.334.286,06
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)		-5.661.201,25
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
✱ Total	-	637.046.340,85
✱ Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	637.046.340,85
✱ Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII) + (XVIII) + (XIX)	-	806.038.060,17
✱ Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	254.328.357,35
✱ De Exercícios Anteriores	-	28.386.375,00
✱ Do Exercício	-	225.941.982,35
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	0,00
✱ Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	551.709.702,82
✱ Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
✱ Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV) - (XVI) - (XX)	-	-168.991.719,32
✱ Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
✱ Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da Meta -5.661.201,25 > 0,00 Descumprimento		

Legenda

			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 54/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Retificação da avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de SE.

Senhor Secretário,

1. Em complemento à Nota Técnica SEI 3241816, retificamos seu parágrafo 3, que deve ser desconsiderado por erro material e substituído pelo conteúdo do parágrafo 2 desta nota.
2. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	61,83	<=	76,29	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	92.186.353,24	>=	- 270.257.256,61	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	59,12	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	4.322.023.395,13	>=	4.141.831.009,70	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo).
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	- 5.661.201,25	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1 do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e	Sim

b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
--	-----

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA
CAVALCANTE

Gerente da GEDESP

Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO

Gerente de Projeto da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

RÓGER ARAUJO CASTRO

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GEPAT

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAÚJO ANDREOZZI

Coordenadora da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 05/08/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 05/08/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 05/08/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Araujo Castro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 05/08/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 05/08/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 11:32, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 05/08/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 05/08/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/08/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 05/08/2019, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3330304** e o código CRC **B2D2CA41**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail paf@tesouro.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 31 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.
2. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, *“o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”*.
3. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.
4. O prazo para recurso desta avaliação preliminar é de dez dias.

Anexos:

- I - Nota Técnica da Avaliação Preliminar 2018;
- II - Relatório de Ajustes da Avaliação Preliminar 2018;
- III - Demonstrativos da Avaliação Preliminar 2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 31/07/2019, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3281829** e o código CRC **ABD6D015**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.102829/2019-15.

SEI nº 3281829



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3849/2019/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de SE.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 54/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3330304) e concluiu o seguinte:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	61,83	<=	76,29	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	92.186.353,24	>=	- 270.257.256,61	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	59,12	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	4.322.023.395,13	>=	4.141.831.009,70	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado.
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	- 5.661.201,25	>	0,00	Não

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal”.

3. Considerando, ainda, o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da

avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.
5. Neste sentido, afirmamos que:
- a) Não foi recebido recurso acerca da avaliação preliminar até 31 de agosto de 2019, prazo previsto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.
 - b) Até o fechamento desta avaliação definitiva o Tribunal de Contas Estadual não disponibilizou parecer sobre as contas do exercício de 2018.
 - c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.
6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GDESP

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA
CAVALCANTE

Gerente da GEDESP

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Gerente de Projeto da GESEM

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA C. MARQUES ARAÚJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor(a) Federal de Finanças e Controle da
GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 30/09/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2019, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 30/09/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Gerente de Projeto**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 30/09/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 30/09/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2019, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/10/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4230647** e o código CRC **C0995C52**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1189/2019/ME

Brasília, 30 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Governador(a) do Estado/DF com Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2018 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) de Estados e do DF.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o assunto e o número do processo da nota técnica em anexo.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Governador(a),

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) vigente do Estado/DF, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2018.

2. Sobre a avaliação, o Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, no art. 10 dispõe o seguinte:

“Após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Município de capital acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Acompanhamento Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”

3. Nesse sentido, em 30 de setembro de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional finalizou a Avaliação Definitiva do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF referente ao exercício de 2018. Em Nota Técnica específica, em anexo, relacionamos os resultados alcançados.

4. Importa ressaltar que, segundo o Termo de Entendimento Técnico, *“o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”*.

5. Ademais, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, o

descumprimento das metas 1 e/ou 2 implica inadimplência com o Programa e penalidade conforme prevista no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.

6. Por outro lado, conforme art. 26 da Medida Provisória nº 2.192/70, a avaliação quanto ao cumprimento das metas do PAF pode ser revista, e, conseqüentemente, suas penalidades afastadas, pelo Ministro de Estado da Economia, mediante pedido fundamentado do Estado ou Distrito Federal. Essa revisão e a cobrança das penalidades por descumprimento de metas são reguladas pela Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018:

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

I - classificação final "A" ou "B" de Capacidade de Pagamento - Capag; ou

II - classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.

§ 1º A Capag de que trata este artigo é a disciplinada pela Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017, do Ministro de Estado da Fazenda, e será determinada com base nos dados da avaliação a que se refere o pedido de revisão da avaliação.

§ 2º Será indeferido o pedido de revisão da avaliação enviado por ente que não se enquadre neste artigo.

7. Nesse contexto, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018, caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante:

Art. 5º Deferido pelo Ministro de Estado da Fazenda o pedido de revisão de avaliação, a cobrança da amortização extraordinária a que está sujeito o ente federado pleiteante será interrompida a partir da data de pagamento da prestação do refinanciamento subsequente à data da publicação a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido o pagamento de amortizações extraordinárias anteriormente ao deferimento ministerial do pedido de revisão da avaliação, os valores pagos serão descontados das próximas parcelas devidas pelo ente pleiteante.

8. Vale destacar, ainda, que o efeito suspensivo das penalidades que tenha sido concedido no âmbito da avaliação preliminar perde eficácia a partir da publicação desta avaliação definitiva.

9. Para os entes que celebraram o aditivo de que trata o art. 4 da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, segue, também, nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos.

10. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste documento.

11. A Secretaria do Tesouro Nacional está à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do telefone (61) 3412-3043 e do e-mail paf@tesouro.gov.br.

Anexos:

I - Nota Técnica da Avaliação Definitiva 2018;

II - Nota técnica acerca da avaliação do cumprimento de teto dos gastos, se aplicável.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente
OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS
Secretário do Tesouro Nacional, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Ladeira de Medeiros, Secretário(a) do Tesouro Nacional Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4280212** e o código CRC **78126E86**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P -
Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.109667/2018-57. SEI nº 4280212